



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2021

Salinópolis/PA, 19 de agosto de 2021.

**Dispõe sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Município de Salinópolis/PA, através do estabelecimento de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, ainda, revoga o Decreto Municipal Complementar nº 035/2021, de 19 de maio de 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 51, da Constituição Estadual, bem como o artigo 139, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Salinópolis.

**CONSIDERANDO** a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº. 800/200, de 31 de maio de 2020, atualizado em 06 de agosto de 2021, que institui o Projeto RETOMAPARÁ e, igualmente, revoga o Decreto Estadual nº. 729, de 05 de maio de 2020, e o Decreto Estadual nº. 777, de 23 de maio de 2020.

**CONSIDERANDO** que o Município de Salinópolis está enquadrado no bandeiramento verde e reconhece a necessidade de estar de acordo com os Arts. 16-O até o 16-S, anexos III e V, do Decreto nº800/2020.

### **DECRETA:**

Art.1º Fica autorizada a retomada de forma flexibilizada da maioria dos setores econômicos e sociais, respeitadas as regras de proteção sanitária, mediante o cumprimento dos protocolos Geral e específicos.

Art.2º Ficam Autorizados a funcionar os restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos afins, respeitadas as regras de ocupação do espaço as regras gerais previstas e os protocolos de segurança estabelecidos pela vigilância sanitária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

Art.3º Ficam autorizadas a funcionar academias de ginástica e estabelecimentos afins, respeitadas as regras gerais previstas e os protocolos de segurança estabelecidos pela vigilância sanitária.

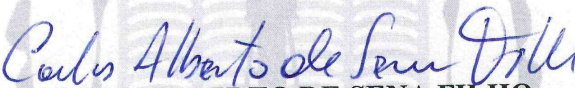
Art.4º Ficam autorizadas a funcionar clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e estabelecimentos afins, respeitadas as regras de segurança, estabelecidas pela vigilância sanitária.

Art.5º São imediatamente aplicáveis ao município de Salinópolis, as determinações do Governo do Estado do Pará à Abertura Parcial (bandeira verde), que não conflitem com as medidas disciplinadas neste decreto;

Art.6º Este Decreto revoga o Decreto de nº 035/2021 e entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisado a qualquer tempo, de acordo com a evolução ou diminuição, epidemiológica da COVID-19 no município e no Estado do Pará.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Salinópolis - Pará, em 19 de agosto de 2021.

  
**CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

